



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**

LEI Nº 787

**Dá denominação ao logradouro que especifica e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada A Rua Projetada "I", na quadra 14, localizada no Bairro Frei Damião, com os seguintes limites: ao Norte com a Rua Antonio de Castro Feitosa e ao Sul com a Rua Abdon Pinheiro de Araújo, no sentido Norte/Sul, de Rua MARIA DO CARMO GURGEL.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sede do Poder Executivo de Pau dos Ferros, em 30 de agosto de 1999, 111ª da República.

**Francisco Nilton Pascoal de Figueiredo**  
**PREFEITO**